



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/MEI

PROCESSO Nº 8725/25

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/25

A Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal Nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal Nº 5.565-A, de 11 de junho de 2021 com aplicação subsidiária, conforme Lei Vigente e suas alterações, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 06/11/25.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 18/11/25.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:01 horas do dia 18/11/25.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 18/11/25.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. Yago Camara Meireles, nomeada através da Portaria nº 03 – SEP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por mensagem eletrônica (e-mail), conforme abaixo, informando o número da licitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br
- Telefone: (13) 3569-5710

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – VALOR ESTIMADO

ANEXO II – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR - MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de ata de registro de preço para aquisição de **INSUMOS NÃO PADRONIZADOS**, para atender os pacientes de ações judiciais da Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período 12 (doze) meses.

2. DO PROCEDIMENTO



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

2.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Saúde de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnica celebrado entre o BBM e a Secretaria de Saúde de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Secretaria de Saúde de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Estarão impedidos de participação da presente licitação:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Instituição e Associação sem fins lucrativos, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.12. O impedimento de que trata o item **3.3.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.3.2. e 3.3.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.15. O disposto nos itens **3.3.2. e 3.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.17. A vedação de que trata o item 3.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.5. Para os itens **56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

3.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, através do termo de adesão com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemblado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (ano) e poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do BBM, devidamente justificado.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.6.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”**.

4.7.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.7.2. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

4.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL POR ITEM**.

4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4.11. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DA APRESENTAÇÃO, PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.7, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **(Propostas no valor total por item.)**

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

5.11. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.11.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

5.11.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.11.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.11.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.11.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.11.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.11.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11.14. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11.15. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11.16. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.11.17. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 6.3.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.11.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2. Empresas brasileiras;

6.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. Será desclassificada a proposta que:

6.20.1. Contiver vícios insanáveis;

6.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.20.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

6.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.24.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.24.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.24.3. O pregoeiro solicitará ao licitante habilitado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde o licitante vencedor deverá anexar à documentação de habilitação na plataforma do BBMNET, conforme solicitação do sistema e apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis**, na Coordenação de Planejamento de Aquisição e Contratações da Secretaria de Saúde de São Vicente, localizado à Rua Padre Anchieta, 462, 5º andar, Centro, São Vicente – SP, CEP 11310-040, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.5. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação relativa à Habilitação consiste em:

8.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

8.2.1.1. Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;

8.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

8.2.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

8.2.5. Certidão de regularidade de débito inscritos com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

8.2.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

8.2.7. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica.

8.2.8. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

8.2.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.9.1. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável;

b) **Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante,** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável. No caso da Autorização encontrar - se em fase de renovação,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido na RDC nº 16, de 1 de abril de 2014;

c) **Certificado do Registro do Produto**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária–ANVISA, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável.

Em casos de isenção de registro, também deverá ser apresentado o Certificado de isenção. Os produtos que por ventura não necessitem do Certificado de Registro no Ministério da Saúde nem de Certificado de Isenção deverão ter a não obrigatoriedade comprovada pela licitante.

No caso do Registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.077/2013.

d) **Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado** para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

e) **Deverá apresentar na habilitação, relacionado à área técnica, a FICHA TÉCNICA do item do mesmo fabricante** apresentado no certame em conformidade com as especificações do presente termo de referência. Justifica-se que a apresentação da ficha técnica se faz imprescindível para o momento da licitação, pois nela será possível identificar se o material apresentado na proposta corresponde exatamente ao material apresentado no certame. Isto porque, de acordo com a experiência deste setor, é possível verificar que todas as empresas, sem exceção, transcrevem o descritivo do edital exatamente com o texto disponível neste documento, para poderem participar da licitação sem grandes problemas.

8.2.10. CATÁLOGOS E AMOSTRAS

8.2.10.1. As amostras dos itens pelo vencedor deverão ser apresentadas juntamente com os documentos descritos no item Habilitação, conforme edital, em até 02 (dois) dias úteis, na Coordenação



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC) da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 462, 5º andar, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-040.

Será necessária a apresentação das amostras de quase todos os itens do edital com exceção dos itens 02, 03, 04, 05, 40, 42, 57, 58 e 65.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.2.11. REGISTRO DO PRODUTO

8.2.11.1. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável;

b) **Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável. No caso da Autorização encontrar - se em fase de renovação,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido na RDC nº 16, de 1 de abril de 2014;

c) **Certificado do Registro do Produto**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária–ANVISA, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável.

Em casos de isenção de registro, também deverá ser apresentado o Certificado de isenção. Os produtos que por ventura não necessitem do Certificado de Registro no Ministério da Saúde nem de Certificado de Isenção deverão ter a não obrigatoriedade comprovada pela licitante.

No caso do Registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.077/2013.

d) **Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado** para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

e) **Deverá apresentar na habilitação, relacionado à área técnica, a FICHA TÉCNICA do item do mesmo fabricante** apresentado no certame em conformidade com as especificações do presente termo de referência. Justifica-se que a apresentação da ficha técnica se faz imprescindível para o momento da licitação, pois nela será possível identificar se o material apresentado na proposta corresponde exatamente ao material apresentado no certame. Isto porque, de acordo com a experiência deste setor, é possível verificar que todas as empresas, sem exceção, transcrevem o descritivo do edital exatamente com o texto disponível neste documento, para poderem participar da licitação sem grandes problemas.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo profissional contabilista, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.

8.3.1.1. É vedada a substituição por balanços provisórios, mas admitida a prova de boa situação financeira através de demonstrativo de índices Financeiros, assinado pelo profissional Contabilista, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício.

8.3.2. Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

8.3.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

8.4. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

8.5. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências da **Secretaria de Saúde de São Vicente**, sito na Rua Padre Anchieta 462, Centro, São Vicente/SP, mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.7. DA PROPOSTA FISICA A SER ENTREGUE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.7.1.1. Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

8.7.1.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.

8.7.1.3. As marcas dos produtos deverão ser obrigatoriamente especificadas, não podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

8.7.1.4. A proposta deverá conter a Razão Social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

8.7.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

8.7.3. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, por meio eletrônico.

8.7.4. Na omissão dos prazos estipulados nos itens **8.7.2** e **8.7.3**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

8.7.5. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

8.7.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.7.7. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.7.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

8.7.9. A Prefeitura Municipal de São Vicente é considerada consumidora final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, Inciso VII, Alínea “b”, da Constituição Federal de 1988.

8.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.8.1. Cadastro de Responsável pela Contratada que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo II**, devendo todos os campos deste cadastro ter preenchimento obrigatório, obedecendo ao disposto na Instrução Nº 02/16 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.8.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **Anexo III**.

8.8.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar Nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo facultativo no **Anexo IV**.

8.8.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo facultativo no **Anexo V**.

8.8.5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo facultativo no **Anexo VI**.

8.8.6. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

8.8.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.8.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.8.9. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente, a decisão em grau final.

8.8.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.8.11. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal Nº 10.520/02 ou revogar o certame”.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1. As medidas referidas poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado na Secretaria de Saúde de São Vicente, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado para o e-mail sesasvcompras@yahoo.com.br ou compras@saudesaovicente.sp.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado.

9.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.1.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Boletim Municipal Oficial de São Vicente.

9.2. DOS RECURSOS

9.2.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

9.2.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.2.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

9.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de autorização de fornecimento, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.4. O item objeto deste PREGÃO será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações, sito à Rua Padre Anchieta nº 462, Centro – São Vicente-SP.

10.5.1. Não será permitida assinatura da Ata de Registro de Preço manuscrita, digitalizada ou escaneada, ainda que seja a digitalização de uma assinatura com firma reconhecida em cartório.

Conforme Decreto Municipal nº 6.520, de 13 maio de 2024, a assinatura poderá ser através:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

a) do cadastro pela Plataforma Gov.br de que trata o Decreto Federal nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, em nível Ouro ou Prata;

b) de plataformas eletrônicas notoriamente reconhecidas, instituídas em conformidade com inciso II, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que, embora não utilizem certificados emitidos pela ICP-Brasil, os documentos assinados por seu intermédio possam ser validados por métodos de verificação detectáveis a posterior mediante associação inequívoca de dados do signatário;

10.6. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

10.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 2º (segundo) dia útil, contando da data da convocação.

10.8. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.9. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(a) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

10.10. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observando o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 12 e subitens.

10.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, **contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei.**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

10.12. O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

10.13. Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

10.14. Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

10.15. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.16. Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.17. Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.

10.18. O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

10.19. Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado após prazo de 30 (trinta) dias das entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Requerimento de pagamento (**Anexo VIII**);
- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com o FGTS e Contribuições Previdenciárias.

11.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.3. As notas fiscais deverão ser preenchidas com os seguintes dados:

Prefeitura Municipal de São Vicente - CNPJ: 46.177.523/0001-09

Rua Frei Gaspar, 384 – Centro – São Vicente/SP – Cep: 11310-060.

11.4. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias através de ordem de crédito bancária emitida pela **Prefeitura Municipal de São Vicente**, devendo o contrato informar o número da conta, agência e o banco a ser creditado, ao departamento financeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente.

11.5. As notas fiscais deverão ser enviadas impressas, em 2 vias, junto a uma cópia da Autorização de Fornecimento e constar todos os materiais e quantidades correspondentes a entrega, além de no campo observação conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados para pagamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.4. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

12.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. FORMAS DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

13.1. A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento.

Na Autorização de Fornecimento conterá informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexos, tal como transcritas integralmente no documento.

Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente há 18 meses a partir da data de entrega ou no mínimo com 75% do prazo de validade total.

Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância fiscal das Atas de Registro de Preços a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, por razão da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e validades correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

Os produtos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde serão acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue. Sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

13.2. Os itens solicitados serão entregues de segunda à sexta-feira no Almoxarifado da Diretoria da Assistência Farmacêutica e Almoxarifado da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, situado na Avenida Prefeito José Monteiro, nº 111, Jardim Independência, São Vicente/São Paulo, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

13.2. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, por meio eletrônico.

O prazo de entrega deverá ser feito de acordo com a descrição da autorização de fornecimento.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obrigam a atender pronta e irrestritamente;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

d) A empresa contratada ficará obrigada a trocar, no prazo de 05 (cinco) dias, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o **MUNICÍPIO**;

e) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

f) A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constitui obrigação e responsabilidade do MUNICÍPIO o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

15.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

15.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será designado no ato da assinatura como gestor da Ata.

15.4. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

16.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato ou Ata de Registro de Preço – Anexo VII.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação orçamentária: **DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO**

Órgão

Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa

3.3.90.30.00 ficha 1119 – Verba MAC

17.2. Os recursos financeiros poderão ser oriundos de verbas Federais e Estaduais que vier a serem disponibilizadas, como emendas, convênios e outros.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.saovicente.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao>.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

São Vicente, 06 de novembro de 2025.

Michelle Luis Santos

Secretária de Saúde de São Vicente

***Prefeitura Municipal de São Vicente****Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2025****REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA ATENDER****DEMANDAS DE AÇÕES JUDICIAIS****DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO****COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA****1. OBJETO**

MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA: Pregão sob a forma eletrônica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preço

Constitui objeto da presente licitação a formação de ata de registro de preço para aquisição de **INSUMOS NÃO PADRONIZADOS**, para atender os pacientes de ações judiciais da Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almocharifado, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Segundo preceito Constitucional “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Tal preceito responsabiliza os entes federativos na disponibilidade de terapias reconhecidamente efetivas e seguras, garantindo a assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, redação colocada no artigo 6º da lei 8080/90 (lei orgânica do SUS).

Justificativa técnica do objeto:

O presente expediente trata de contratação por ata de registro de preços de INSUMOS NÃO PADRONIZADOS, para atender pacientes de ação judicial.

A Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado – DAFA, dentre outras atribuições, é responsável pelo atendimento de demandas judiciais que determinam o fornecimento de insumos não padronizados pela Secretaria da Saúde do Município de São Vicente.

A justiça estabelece prazos e obrigatoriedade de fornecimento dos insumos que não são padronizadas pela Secretaria da Saúde, para suprir a necessidade do autor da ação, conforme informado no processo judicial, sendo estabelecida multa diária caso não haja cumprimento.

Informamos que a base de cálculo utilizada para estabelecer as quantidades necessárias para realizar o Registro de preços, foi considerada:

- Estatística através de consumo dos insumos das ações judiciais, ocorrendo constantemente mudanças de protocolos, ocasionando crescente aumento de demanda;
- Cotas para micro empresa;
- Quantidade média estimada para o consumo de 12 (doze) meses, podendo ocorrer no período o aumento ou queda de consumo devido à demanda de ações judiciais.

Segue abaixo, a relação dos atuais pacientes de ações judiciais e itens que possuem histórico de solicitações descritos no Estudo Técnico Preliminar (ETP):

INSUMOS	NÚMERO DO PROCESSO	PACIENTE
ABSORVENTE GERIÁTRICO UNISSEX – USO ADULTO – TAMANHO ÚNICO	10131189- 04.2023.8.26.0590	MANOEL FERREIRA SILVA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

AGULHA 4MM	590.01.2007.004063-8	CLÁUDIA CRISTINA CAITANO NASCIMENTO
	1002568-74.2025.8.26.0590	ANA MARIA MATIAS GUEDES
	1007623-50.2018.8.26.0590	ARTHUR VIEIRA DE JESUS SANTOS
AGULHA 5MM	590.01.2008.055214-5	MARIA EDUARDA DAL SECCO CORREA
	590.01.2007.020088	BRUNO CARVALHO RIBEIRO
AGULHA 6MM	0024341-52.2012.8.26.0590	THIAGO SANTOS DA PAIXÃO
	1013353-76.2017.8.26.0590	SUELI REIS DE SOUZA
	3008545-33.2013.8.26.0590	MARLENE DO CARMO BARBOSA
	0011.584- 60.2011.8.26.0590	JADY CAMPOS KANASHIRO
	1332/04	DAIANY KATNY NASCIMENTO TAVARES
	590.01.2006.016013-9	DANIELA ROCHA MOREIRA
	1007353-60.2017.8.26.0590	ANDRÉ LUIZ DE MOURA
	590.01.2007.005503-4	MATHEUS CAUÊ PEREIRA
AGULHA 8MM	590.01.2005.016527-8	KAWANNE LEANDRO DE SOUZA
	4999/06	LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA
	1001005-55.2019.8.26.0590	LETICIA DOS SANTOS NEVES
	590.01.2008.022485-9	LEONARDO MAXIMILIANO GUIMARÃES
	590.01.2007.004831-8	STEFANI RAMOS DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	002462-09.2006.8.26.0590	YUGO KUSSANO SILVA ARAÚJO
	3003345-45.2013.8.26.0590	TITA IRANI DAS CHAGAS
	590.01.2006.009401-8	JAMES ROGERS TONELLI TAVARES
BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	1000539-27.2020.8.26.0590	BEATRIZ VITÓRIA PEREIRA DA SILVA
	1006857-55.2022.8.26.0590	ANA VITÓRIA DIAS RIBEIRO
CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 5 SEM CUFF (SEM BALÃO) EM PVC	1004783-38.2016.8.26.0590	ARTHUR SILVA BARRETO
CARTUCHO CAIXA COM 25 UNIDADES DE 3,15 ML PARA INSULINA HUMALOG	590.01.2008.006817-6	ROSEMARY CRISTINA ARAUJO MARTA
CATETER EXTERNO 35MM – UNIDADE MARCA: COLOPLAST	1004620-58.2016.26.0590	ELLITON MOREIRA SOARES DE MENEZES
CATETER HIDROFILICO VAPRO DESCRIÇÃO COMPLETA: CATETER HIDROFILICO VAPRO FEMININO 20 CM, 12 FR E 4.0 MM MARCA: HOLLISTER	1007162-73.2021.8.26.0590	VICTORIA HENRIQUES DE ARAUJO
CATETER MASCULINO VAPRO 3,3MM 20CM / 10FR MARCA: HOLLISTER	FUTURAS AÇÕES JUDICIAIS	FUTURAS AÇÕES JUDICIAIS



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CATETER MASCULINO VAPRO 3,3 MM- 40 CM /10FR – EMBALAGEM POCKET MARCA: HOLLISTER	1001193-77.2021.8.26.0590	PAULO CRUZ DA PURIFICAÇÃO JÚNIOR
	1000665-04.2025.8.26.0590	JOÃO GALDINO SOBRINHO
	1002716-22.2024.8.26.0590	DENIS DOS SANTOS PEDROSO
	1001245-05.2023.8.26.0590	VALMIR MAGNO COELHO
CATETER URETRAL HIDROFÍLICO COM PONTA E MANGA PROTETORA 40CM CALIBRE 8FR	1016122-13.2024.8.26.0590	NICOLAS TOMBOLATO SANTILII
CATETER URETRAL HIDROFÍLICO MASCULINO INFANTIL 35CM/8FR 2,7MM ESTÉRIL E PRONTO PARA USO MARCA: COLOPLAST	FUTURAS AÇÕES JUDICIAIS	FUTURAS AÇÕES JUDICIAIS
CATETER URETRAL HIDROFÍLICO MASCULINO PRONTO USO – UNIDADE MARCA: COLOPLAST	1004620-58.2016.26.0590	ELLITON MOREIRA SOARES DE MENEZES
COLETOR DE URINA ADULTO TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML	1000539-27.2020.8.26.0590	BEATRIZ VITÓRIA PEREIRA DA SILVA
EQUIPO PARA DIETA ENTERAL EM PVC ESTÉRIL 1,20M	1001931-02.2020.8.26.0590	THAUANNY DOS SANTOS PEREIRA
	1000283-16.2022.8.26.0590	MARIA CLARA SANTOS SOUZA
	1007925-40.2022.8.26.0590	GUSTAVO APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	1016965- 12.2023..8.26.0590	MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA
	1006600-59.2024.8.26.0590	LUANY DA SILVA GONÇALVES
	1014727-83.2024.8.26.0590	PAULO EDUARDO BIAZON
EXTENSOR PARA SONDA MIC-KEY PARA ALIMENTAÇÃO VIA GASTROSTOMIA	1001931-02.2020.8.26.0590	THAUANNY DOS SANTOS PEREIRA
FITA MICROPOROSA 100 MM X 10 M	1000539-27.2020.8.26.0590	BEATRIZ VITÓRIA PEREIRA DA SILVA
FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL DE ABSORÇÃO - TAMANHO JUVENIL, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA	FUTURAS AÇÕES JUDICIAIS	FUTURAS AÇÕES JUDICIAIS
FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL DE ABSORÇÃO - TAMANHO JUVENIL, COM OBRIGATORIEDADE DE MARCA: BIG FRAL DERMA PLUS	1015468-26.2024.8.26.0590	LIVIA ZAMPIERI LEME
	1008176-58.2022.8.26.0590	KETHELLEN EMANUELLY SILVA DE JESUS
	1011645-44.2024.8.26.0590	BRYAN MATHIAS DOS SANTOS
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO M COM OBRIGATORIEDADE DE MARCA: BIG FRAL DERMA PLUS	1009997-68.2020.8.26.0590	MARIA CLARA SANTOS SOUZA
	1008094-71.2015.8.26.0590	ORLEANS CARLOS SANTANA
	1011348-71.2023.8.26.0590	ALICE MENEZES PAZ RITA
	1005116-14.2021.8.26.0590	GEOVANNA GONÇALVES DA SILVA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	1012974-28.2023.8.26.0590	RENAN BARBOSA NEPOMUCENO
	36.0444.0000856/2019-6	THIAGO LOURENÇO SENA DA SILVA
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA BIG FRAL DERMA PLUS TAMANHO P COM OBRIGATORIEDADE DE MARCA	1011002-96.2018.8.26.0590	MARIA LUIZA LEITE RODRIGUES
	1005182-23.2023.8.26.0590	SOPHIA ZU DE SOUSA NUNES
	1006764-92.2022.8.26.0590	PAULO CRUZ DA PURIFICAÇÃO JÚNIOR
	1014082-92.2023.8.26.0590	NICOLY CARDOSO SCHAFER
	1006496-04.2023.8.26.0590	ARTHUR VIEIRA DOS SANTOS
	1012684-81.2021.8.26.0590	RYAN KARLO PEREIRA RAMOS
	1012790-82.2017.8.26.0590	THIAGO ALVES SANTOS JÚNIOR
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - TAMANHO P SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA	1011035-76.2024.8.26.0590	ELIZABETH PEREIRA JESUS DOS SANTOS
	1016965-12.2023.8.26.0590	MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA
	1002029-79.2023.8.26.0590	LÁZARO GABRIEL DE OLIVEIRA
	1013929-59.2023.8.26.0590	MARTA CARVALHO MARQUES SANTOS
	1001214-48.2024.8.26.0590	BRUNA SOUZA DA SILVA
	1008619-72.2023.8.26.0590	LORENZO ALEIXO DA SILVA
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P	FUTURAS AÇÕES JUDICIAIS	FUTURAS AÇÕES JUDICIAIS
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	FUTURAS AÇÕES JUDICIAIS	FUTURAS AÇÕES JUDICIAIS



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GG MARCA BIGFRAL DERMA PLUS	FUTURAS AÇÕES JUDICIAIS	FUTURAS AÇÕES JUDICIAIS
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G COM OBRIGATORIEDADE DE MARCA: BIGFRAL DERMA PLUS	1012135-71.2021.8.26.0590	RODRIGO SALLES GOMES
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, SEM OBRIGATÓRIEDADE DE MARCA	1005835-64.2019.8.26.0590	KAUY NASCIMENTO DA SILVA
	101133145.2017.8.26.0590	MARIA CICERA DOS SANTOS DE LACERDA
	1006319-16.2018.8.26.0590	NILTON GIL DOS SANTOS
	1004783-38.2016.8.26.0590	ARTHUR SILVA BARRETO
	1009963-88.2023.8.26.0590	JOSÉ CAMILO MENDES
	1016450-74.2023.8.26.0590	GABRIEL JORGE SANTOS RODRIGUES
	1010538-62.2024.8.26.0590	MARIA JOSÉ RAMOS CORREIA
	1000476-36.2019.8.26.0590	MAYARA DA SILVA OLIVEIRA
	1001745-71.2023.8.26.0590	VITÓRIA FERREIRA SILVA
	1014260-41.2023.8.26.0590	MELYSSA LAURA MIRANDA
	1013896-16.2016.8.26.0590	SILVANA MARIA DA SILVA
	1009099-84.2022.8.26.0590	EVELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA TRINDADE
	1015279-19.2022.8.26.0590	ELINA ALVES DOS SANTOS
	1014014-79.2022.8.26.0590	NATALIANE LIMA DOS SANTOS
	1012679-59.2021.8.26.0590	ELAINE SANTOS SILVA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	1004957-66.2024.8.26.0590	VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS
	1500382-21.2025.8.26.0590	FRANCISCO CARLOS XAVIER
	1007727-37.2021.8.26.0590	ROSEMEIRE LOPES DOS SANTOS
	1007925-40.2022.8.26.0590	GUSTAVO APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA
	1008370-63.2019.8.26.0590	CLAUDIA CRISTINA CAITANO NASCIMENTO
FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO M, SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA	0005372-86.2012.8.26.0590	OTAVIO BLANCO DE LA COLETTA
	0027400-53.2009.8.26.0590	PAULO HENRIQUE DE CARVALHO
	1004783-38.2016.8.26.0590	ARTHUR SILVA BARRETO
	1000129-27.2024.8.26.0590	ELLOAH APARECIDA CRUZ SOUZA
	1010518-76.2021.8.26.0590	MAIARA AMORIM JATOBA
	1011168-26.2021.8.26.0590	LUCAS TORRES PINTO
	1006600-59.2024.8.26.0590	LUANY DA SILVA GONÇALVES
	1000764-71.2025.8.26.0590	ANTONY MORAES DA SILVA
	1003576-86.2025.8.26.0590	LUIS GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS
	1005280-42.2022.8.26.0590	DIOGO DANTAS MOURA FONSECA
	1014112-40.2017.8.26.0590	THAUANNY A. LADIM DA SILVA
	1011122-37.2021.8.26.0590	LUANA MARIA DA SILVA
	1011165-37.2022.8.26.0590	ELISÂNGELA DE ANDRADE FONSECA
FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO XG, SEM OBRIGATORIEDADE	1010549-38.2017.8.26.0590	MARLENE MOREIRA DOS SANTOS
	1001797-43.2018.8.26.0590	ILDA DE MATTOS DE ALMEIDA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DE MARCA	1013357-50.2016.8.26.0590	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
	1009529-65.2024.8.26.0590	ILZA SANTANA RAMOS
	1015857-11.2024.8.26.0590	DANIELA DA SILVA PAIXÃO
	1002933-75.2018.8.26.0590	PRISCILLA CRISTINA SOUZA RIBEIRO
	1008918-88.2019.8.26.0590	PATRICIA OLIVEIRA DE SÁ PASSOS
	1011071-89.2022.8.26.0590	INGRID DAYANE DOS SANTOS PEREIRA
	1000128-42.2024.8.26.0590	FÁBIO NUNES DIAS
	10131189-04.2023.8.26.0590	MANOEL FERREIRA SILVA
	1010388-62.2016.8.26.0590	GIRLEIDE SEVERINO DA SILVA
	1007296-66.2022.8.26.0590	STEFANY MAIARA DE SOUZA
	1013209-29.2022.8.26.0590	MARIA APARECIDA MOREIRA
	1005260-51.2022.8.26.0590	DOLORES MARIA FERREIRA
FRALDA GERIÁTRICA TENA SLIP DERMACARE TAMANHO G HIPOALERGÊNICA	1004635-85.2020.8.26.0590	MANUELLA ALMEIDA NASCIMENTO
FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G- MARCA BIG FRAL NOTURNA	1011331-45.2017.8.26.0590	MARIA CICERA DOS SANTOS
FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDINHOS	1011944-21.2024.8.26.0590	DAVI HENRIQUE MARTINS REIS LEAL
	1004592-12.2024.8.26.0590	DAVI LUIZ DELBLUE DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G	FUTURAS AÇÕES JUDICIAIS	FUTURAS AÇÕES JUDICIAIS
FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO GG	1002164-23.2025.8.26.0590	MAITÉ PEREIRA DE AMARAL
FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO SXG	1008212-03.2022.8.26.0590	JOAO PEDRO BRAZ DE LIMA
	1013048-48.2024.8.26.0590	LEVI ALMEIDA DA SILVA
	1008478-34.2015.8.26.0590	THOMAS NUNES DA SILVA
	1001931-02.2020.8.26.0590	THAUANNY DOS SANTOS PEREIRA
FRALDAS GERIÁTRICAS TIPO ROUPA INTIMA DESCARTÁVEL MARCA: PLENITUD ACTIVE PLUS TAMANHO G/EG	FUTURAS AÇÕES JUDICIAIS	FUTURAS AÇÕES JUDICIAIS
FRALDAS GERIÁTRICAS TIPO ROUPA INTIMA DESCARTÁVEL MARCA: PLENITUD ACTIVE PLUS TAMANHO P/M	1002705-27.2023.8.26.0590	CLEIA DALVA FERREIRA MUNIZ
FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	1001931-02.2020.8.26.0590	THAUANNY DOS SANTOS PEREIRA
	1000283-16.2022.8.26.0590	MARIA CLARA SANTOS SOUZA
	1016965- 12.2023..8.26.0590	MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA
	1007925-40.2022.8.26.0590	GUSTAVO APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA
	1006600-59.2024.8.26.0590	LUANY DA SILVA GONÇALVES



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	1014727-83.2024.8.26.0590	PAULO EDUARDO BIAZON
KIT PARA SISTEMA DE INFUSÃO CONTINUA DE INSULINA	590.01.2008.006817-6	ROSEMARY CRISTINA ARAUJO MARTA
LANCETA DESCARTÁVEL PARA LANCETADOR	01111584-60.2011.8.6.0590	JADY CAMPOS KANASHIRO
	4999/06	LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA
	590.01.2008.022485-9	LEONARDO MAXIMILIANO GUIMARÃES
	3008545/33.2013.8.26.059 0	MARLENE DO CARMO BARBOSA
	590.01.2008.005210-5	MARIA EDUARDA DAL SECCO CORREA
	590.01.2007.004831-8	STHEFANI RAMOS DOS SANTOS
	0024341-52.2012.8.26.0590	THIAGO SANTOS DA PAIXÃO
	3003345-45.2013.8.26.0590	TITA IRANI DAS CHAGAS
	1007353-60.2017.8.26.0590	ANDRÉ LUIZ DE MOURA
	0020088-94.2007.8.26.0590	BRUNO CARVALHO RIBEIRO
	1008370-63.2019.8.26.0590	CLAUDIA CRISTINA CAITANO NASCIMENTO
	1004031-22.2023.8.26.0590	ELOISA MATOS DIAS
	1006496-04.2023.8.26.0590	ARTUR VIEIRA DOS SANTOS
LANCETA SOFTCLIX CAIXA COM 200 UNIDADES	9163097-98.2007	DANIELA ROCHA MOREIRA NUNES
	590.01.2007.005503-4	MATHEUS CAUE PEREIRA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	590.01.2005.016527-8	KAWANNE LEANDRO DE SOUZA
	0024642-09.2006.8.26.0590	YUGO KUSSANO SILVA ARAUJO
LEITOR PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO – FREESTYLE LIBRE	FUTURAS AÇÕES JUDICIAIS	FUTURAS AÇÕES JUDICIAIS
MEIA 3/4 DE COMPRESSÃO PARA PANTURRILHA DA SIGVARIS SELECT COMFORT PREMIUM 20/30MMHG – TAMANHO P2 SEM PONTEIRA	1008370-63.2019.8.26.0590	CLAUDIA CRISTINA CAITANO NASCIMENTO
SENSOR PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO – FREESTYLE LIBRE	1008370-63.2019.8.26.0590	CLAUDIA CRISTINA CAITANO NASCIMENTO
	1012429-55.2023.8.26.0590	VERENA DE LIMA AMARAL
	1010390-90.2020.8.26.0590	SOPHIA GABRIELLA HIDALGO DA SILVA
	1002568-74.2025.8.26.0590	ANA MARIA MATIAS GUEDES
SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 60ML BICO LUER SLIP	1005182-23.2023.8.26.0590	JULIA DE OLIVEIRA ZU CORREIA
	1014727-83.2024.8.26.0590	PAULO EDUARDO BIAZON
SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	1006600-59.2024.8.26.0590	LUANY DA SILVA GONÇALVES
SONDA DE ASPIRAÇÃO	1006600-59.2024.8.26.0590	LUANY DA SILVA GONÇALVES



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

TRAQUEAL Nº 10		
SONDA DE GASTROTOMIA BOTTON MIC KEY CALIBRE Nº16 COM 2 CM DE ALTURA	FUTURAS AÇÕES JUDICIAIS	FUTURAS AÇÕES JUDICIAIS
SONDA DE GASTROTOMIA BOTTON MIC KEY CALIBRE Nº18 COM 1,5 CM DE ALTURA	1007446-18.2020.8.26.0590	THAUYANY DOS SANTOS PEREIRA
SONDA DE GASTROTOMIA BOTTON MIC KEY CALIBRE Nº18 COM 2 CM DE ALTURA	1004783-38.2016.8.26.059	ARTHUR SILVA BARRETO
SONDA URETRAL Nº 10	FUTURAS AÇÕES JUDICIAIS	FUTURAS AÇÕES JUDICIAIS
SONDA URETRAL Nº12	1000539-27.2020.8.26.0590	BEATRIZ VITÓRIA PEREIRA DA SILVA
	1006857-55.2022.8.26.0590	ANA VITÓRIA DIAS RIBEIRO
TENDERLINK COM 10 SETS DE INFUSÃO -17MM-60CM	590.01.2008.006817-6	ROSEMARY CRISTINA ARAUJO MARTA
TOALHAS UMEDECIDAS - PACOTE DE 90 A 120 UNIDADES	1001931-02.2020.8.26.0590	THAUYANY DOS SANTOS PEREIRA
	1008176-58.2022.8.26.0590	KETHELLEN EMANUELLY SILVA DE JESUS
	1006600-59.2024.8.26.0590	LUANY DA SILVA GONÇALVES
	1014847-29.2024.8.26.0590	DAVI HENRIQUE MARTINS REIS LEAL



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Justificativa para o sistema de registro de preços (ata de registro de preços):

A justificativa do Sistema de Registro de Preço está de acordo com o **Decreto Municipal 1215-A**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e refere a possibilidade de algumas premissas, especificamente as citadas no artigo 3º.

Além disto, alguns outros fatores trazem inúmeras vantagens quando se realiza o sistema de registro de preços, tais como: inexistência da obrigação de reserva orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho; no momento da formalização da ata de registro de preços, não há necessidade de coincidir com o exercício financeiro; a administração pública efetuará o pedido apenas se houver a necessidade e na quantidade suficiente para a ocasião; redução do volume do estoque; redução significativa no volume das licitações, pois a validade do sistema de registro de preços é de doze meses.

Sobre a garantia da economia de escala, sem prejudicar a competitividade:

Justifica-se que o Sistema de Registro de Preços do presente expediente incidirá em contratação com o ganhador do certame, por meio do critério **“menor preço item”** e garantirá a confecção de ata de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses.

Neste período, então, fica possível o favorecimento da economia de escala, ou seja, evitará o fracionamento na aquisição caso a gestão resolvesse realizar mais certames licitatórios do mesmo objeto no período.

Como os itens são divisíveis, acarretando algumas entregas enquanto a ata de registro de preços permanece com sua vigência, será possível também garantir a competitividade, influenciando na ampla participação dos interessados durante a licitação.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO INSUMO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

01	ABSORVENTE GERIÁTRICO UNISSEX – USO ADULTO – TAMANHO ÚNICO COM GEL DE ABSORÇÃO HIPOALERGÊNICO E NEUTRALIZADOR DE ODORESFIXAÇÃO COM FITA ADESIVA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA MODERADA A INTENSA	15.000	UNIDADE	R\$ 0,95	R\$ 14.250,00
02	AGULHA 4MM PARA CANETA DE APLICAÇÃO DE INSULINA DESCRIÇÃO COMPLETA: AGULHA 4MM PARA CANETA DE APLICAÇÃO DE INSULINA CAIXA COM 100 UNIDADES	75	CAIXA	R\$ 42,54	R\$ 3.190,50
03	AGULHA 5MM PARA CANETA DE APLICAÇÃO DE INSULINA DESCRIÇÃO COMPLETA: AGULHA 5MM PARA CANETA DE APLICAÇÃO DE INSULINA CAIXA COM 100 UNIDADES	75	CAIXA	R\$ 15,30	R\$1.147,50
04	AGULHA 6MM PARA CANETA DE APLICAÇÃO DE INSULINA DESCRIÇÃO COMPLETA: AGULHA 6MM PARA CANETA DE APLICAÇÃO DE INSULINA CAIXA COM 100 UNIDADES	250	CAIXA	R\$ 17,67	R\$ 4.417,50
05	AGULHA 8MM PARA CANETA DE APLICAÇÃO DE INSULINA DESCRIÇÃO COMPLETA: AGULHA 8MM PARA CANETA DE APLICAÇÃO DE INSULINA CAIXA COM 100 UNIDADES	300	CAIXA	R\$ 15,35	R\$ 4.605,00
06	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO – UNIDADE DESCRIÇÃO COMPLETA: BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO PARA DRENAGEM URINÁRIA: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, FORMADO POR BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SEM FUROS, COM BORDAS TERMOSELADAS, CAPAZ DE SUPOSTAR O VOLUME SEM VAZAMENTOS, FACE ANTERIOR TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO GRAVADA DE 25 A 2000 ML (DE 25ML A 100ML A CADA 25ML E DE 100ML A 2000ML A CADA 100ML), COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, TUBO EXTENSOR MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M EM PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL PERFEITAMENTE FIXADO AO	900	UNIDADE	R\$ 5,88	R\$ 5.292,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	SISTEMA, COM CLAMP PARA FECHAMENTO, DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRA DE URINA COM BORRACHA AUTO CICATRIZANTE E TERMINAÇÕES PARA CONEXÃO AS LINHAS. RESISTENTE, EFICIENTE, DE FÁCIL MANUSEIO, LINHA DE EXPURGO COM TORNEIRA "T" E ALÇA REFORÇADA EM PLÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DO CONJUNTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.				
07	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 5 SEM CUFF (SEM BALÃO) EM PVC CÂNULA PARA TRAQUEOTOMIA DESCARTÁVEL COM CÂNULA INTERMEDIÁRIA REMOVÍVEL E DESCARTÁVEL. - EM FORMATO CILÍNDRICO, SILICONADO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE. A PONTA DISTAL É ARREDONDADA PARA SUAVIZAR O TRAUMA NA INSERÇÃO. - CÂNULA INTERIOR (GUIA) E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA. - ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO CALIBRE EM LOCAL VISÍVEL, COM GRAVAÇÃO INDELÉVEL AJUSTÁVEL AO PACIENTE POR FITAS DE TECIDO. - PRODUTO ESTÉRIL. ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO.	10	UNIDADE	R\$ 11,47	R\$ 114,70
08	CARTUCHO CAIXA COM 25 UNIDADES DE 3,15ML PARA INSULINA HUMALOG DESCRIÇÃO COMPLETA: OBRIGATORIEDADE DE MARCA :ACCU-CHECK SPIRIT (ROCHE) PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL DE ACESSÓRIOS PARA BOMBA DE INSULINA	15	UNIDADE	R\$ 790,00	R\$ 11.850,00
09	CATETER EXTERNO 35MM -(CONVEEN) UNIDADE MASCULINO - CATETER DE LÁTEX CÓDIGO 5210. DESCRIÇÃO COMPLETA: DIÂMETRO 35MMMARCA: COLOPLAST	1.620	UNIDADE	R\$ 16,83	R\$ 27.264,60
10	CATETER HIDROFILICO VAPRO DESCRIÇÃO COMPLETA: CATETER HIDROFILICO VAPRO FEMININO. 20CM, 12FR E 4.0MM	2.700	UNIDADE	R\$ 41,88	R\$ 113.076,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	FABRICANTE HOLLISTER				
11	CATETER MASCULINO VAPRO 3.3MM, 20CM/10FR DESCRIÇÃO COMPLETA: CATETER MASCULINO VAPRO 3.3MM, 20CM/10FR MARCA/FABRICANTE: VAPRO/HOLLISTER	2.000	UNIDADE	R\$ 40,33	R\$ 80.660,00
12	CATETER MASCULINO VAPRO 3,3MM - 40CM/10FR- EMBALAGEM POCKET DESCRIÇÃO COMPLETA: PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS OBRIGATORIEDADE DE MARCA/FABRICANTE: VAPRO/HOLLISTER	15.120	UNIDADE	R\$ 47,30	R\$ 715.176,00
13	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO VAPRO INFANTIL COM PONTA E MANGA PROTETORA 40CM CALIBRE 8FR DESCRIÇÃO COMPLETA: CATETER HIDROFÍLICO MASCULINO 40 CM/8FR STANDARD PEDIÁTRICO (MENINO) PRONTO PARA USO COM PONTA E COM MANGA PROTETORA, LIVRE DE TOQUE COMPRIMENTO MARCA HOLLISTER	2.850	UNIDADE	R\$ 57,08	R\$ 162.678,00
14	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO MASCULINO INFANTIL 35CM/8FR 2,7MM ESTÉRIL E PRONTO PARA USO MARCA: COLOPLAST LUBRIFICAÇÃO HOMOGÊNEA COMPOSTA DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP) E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM SOLUÇÃO UMECTANTE PARA MENOR RISCO DE TRAUMA NA URETRA E INFECÇÃO DO TRATO URINÁRIO; 5CM DA PARTE INICIAL DO CATETER SEM LUBRIFICAÇÃO PARA FACILITAR O MANUSEIO E APLICAÇÃO SEM TOQUE NA PARTE DO CATETER QUE SERÁ INTRODUZIDA NA URETRA; COMPOSTO DE POLIURETANO (PU); ANEL DE ABERTURA, PONTO ADESIVO NA PARTE SUPERIOR EXTERNA, ORIFÍCIOS DE DRENAGEM RADIAIS LUBRIFICADOS. MARCA COLOPLAST - SPEEDCATH STANDARD PEDIÁTRICO	2.700	UNIDADE	R\$ 31,00	R\$ 83.700,00
15	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO MASCULINO PRONTO USO – UNIDADE DESCRIÇÃO COMPLETA: CATETER URETRAL HIDROFÍLICO LUBRIFICADO MASCULINO PRONTO PARA USO, ESTÉRIL, DO TIPO INTERMITENTE, CONFECCIONADO EM POLIURETANO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, PROVIDO DE SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES A	6.500	UNIDADE	R\$ 29,13	R\$ 189.345,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP) E CLORETO DE SÓDIO EM TODA A EXTENSÃO, RESISTENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS BISELADOS COM DIAMETRO INTERNO DE 3,3MM, CALIBRE Nº 10, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, ABERTURA ASSÉPTICA, NUMERO 35. PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL MARCA: COLOPLAST				
16	COLETOR DE URINA ADULTO TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML DESCRIÇÃO COMPLETA: COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO CAPACIDADE: 2.000ML	4.500	UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 1.440,00
17	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL EM PVC ESTÉRIL 1,20M DESCRIÇÃO COMPLETA: EQUIPO PARA DIETA ENTERAL EM PVC ESTÉRIL 1,20M DE COMPRIMENTO, MACROGOTAS, COLORIDO COM PINÇA ROLETE	9.000	UNIDADE	R\$ 1,53	R\$ 13.770,00
18	EXTENSOR PARA Sonda MIC-KEY PARA ALIMENTAÇÃO VIA GASTROSTOMIA ÂNGULO RETO 30CM 2 VIAS DESCRIÇÃO COMPLETA: EXTENSOR PARA Sonda MIC-KEY DE ESPESSURA FINO. UTILIZADO NO BOTTON Nº 18 X 1,5CM PARA ALIMENTAÇÃO VIA GASTROSTOMIA ÂNGULO RETO 30CM 2 VIAS MARCA: AVANOS	8	UNIDADE	R\$ 341,31	R\$ 2.730,48
19	FITA MICROPOROSA 100MMX10M DESCRIÇÃO COMPLETA: FITA MICROPOROSA. HIPOALÉRGICA. TAMANHO 100MMX10M	140	UNIDADE	R\$ 7,40	R\$ 1.036,00
20	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL DE ABSORÇÃO - TAMANHO JUVENIL – PARA INCONTINÊNCIA SEVERA DESCRIÇÃO COMPLETA: PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS. SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES: CINTURA 42 À 72CM, PESO: 20 A 33 KG	12.000	UNIDADE	R\$ 2,52	R\$ 30.240,00
21	FRALDA DESCARTÁVEL BIG FRAL COM GEL DE ABSORÇÃO - TAMANHO JUVENIL – DERMA PLUS DESCRIÇÃO COMPLETA: PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS. COM OBRIGATORIEDADE DE MARCA BIG FRAL DERMA PLUS PARA INCONTINÊNCIA SEVERA. CINTURA 42 À 72CM. PESO: 20 A 33 KG	16.000	UNIDADE	R\$ 2,14	R\$ 34.240,00
22	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA BIGFRAL DERMA PLUS PARA INCONTINÊNCIA SEVERA – TAMANHO M	22.000	UNIDADE	R\$ 2,40	R\$ 52.800,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	DESCRIÇÃO COMPLETA: PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS. COM OBRIGATORIEDADE DE MARCA – BIGFRAL DERMA PLUS TAMANHO M PARA INCONTINÊNCIA SEVERA. MEDIDAS: CINTURA: 80 A 115CM PESO: 40 A 70KG				
23	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA BIG FRAL DERMA PLUS TAMANHO P DESCRIÇÃO COMPLETA: PARA ATENDIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL. OBRIGATÓRIO: MARCA BIG FRAL DERMA PLUS PARA INCONTINÊNCIA SEVERA TAMANHO P COM GEL DE ABSORÇÃO. PRODUTO HIPOALERGÊNICO - UNISSEX - PESO DE 30 À 40KG. ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL. CINTURA: 50 A 80 CM	25.000	UNIDADE	R\$ 2,32	R\$ 58.000,00
24	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P – PARA INCONTINÊNCIA SEVERA DESCRIÇÃO COMPLETA: PARA ATENDIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL. SOMENTE AS OPÇÕES DE MARCA: BIOFRAL / MEDIFRAL-MEDIHOUSE/TENA CONFORT/CONFORT MASTER/ PROTAL/ BIGFRAL PLUS E COTIDIAN. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES PARA INCONTINÊNCIA SEVERA – UNISSEX. MEDIDAS: CINTURA: 50 A 80CM. PESO: 30 A 40 KG	25.000	UNIDADE	R\$ 2,49	R\$ 62.250,00
25	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M DESCRIÇÃO COMPLETA: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - COM TRIPLA PROTEÇÃO – FECHO AJUSTÁVEL - TEMPO DE PROTEÇÃO 10H PARA ATENDIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL. SOMENTE AS OPÇÕES DE MARCA: POMPOM, PAMPERS, MAMYPOKO, BABYSEC ULTRASEC E HUGGIES	6.000	UNIDADE	R\$ 0,71	R\$ 4.260,00
26	FRALDA GERIÁTRICA BIGFRAL DERMA PLUS - TAMANHO GG PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA. DESCRIÇÃO COMPLETA: PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS QUE EXIGEM MARCA: BIG FRAL DERMA PLUS. FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA SEVERA COM GEL DE ABSORÇÃO - TAMANHO GG. PRODUTO HIPOALERGÊNICO - UNISSEX - ATÉ 10H DE PROTEÇÃO TOTAL. MEDIDAS: CINTURA: 120 A 165CM PESO: ACIMA DE 90KG	15.000	UNIDADE	R\$ 2,85	R\$ 42.750,00
27	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL BIGFRAL DERMALPLUS - TAMANHO G	23.000	UNIDADE	R\$ 2,78	R\$ 63.940,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS COM OBRIGATORIEDADE DE MARCA: BIG FRAL DERMA PLU. DESCRITIVO: FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL BIGFRAL DERMPLUS COM GEL DE ABSORÇÃO PARA INCONTINÊNCIA SEVERA- TAMANHO G MEDIDAS: CINTURA: 115 A 150CM PESO: 70 A 90KG				
28	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G – PARA INCONTINÊNCIA SEVERA COM GEL DE ABSORÇÃO PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS SOMENTE AS OPÇÕES DE MARCA: BIOFRAL/ MEDIFRAL/TENA CONFORT/CONFORT MASTER/ PROTFAL/BIGFRAL PLUS E COTIDIAN ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES: PESO DE 70 À 90KG E CINTURA DE 115 À 150CM	55.000	UNIDADE	R\$ 2,47	R\$ 135.850,00
29	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL - TAMANHO M (PARA INCONTINÊNCIA SEVERA COM GEL DE ABSORÇÃO) DESCRIÇÃO COMPLETA: PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAL. SOMENTE AS OPÇÕES DE MARCA: BIOFRAL / MEDIFRAL-MEDIHOUSE/TENA CONFORT/CONFORT MASTER/ PROTFAL/ BIGFRAL PLUS E COTIDIAN. ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO: PESO DE 40 A 70 KG E CINTURA DE 80 A 115CM PARA INCONTINÊNCIA SEVERA.	30.000	UNIDADE	R\$ 2,30	R\$ 69.000,00
30	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG (PARA INCONTINÊNCIA SEVERA COM GEL DE ABSORÇÃO) DESCRIÇÃO COMPLETA: PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS SOMENTE AS OPÇÕES DE MARCA: BIOFRAL/MEDIFRAL-MEDIHOUSE/TENA CONFORT/CONFORT MASTER/PROTFAL/BIGFRAL PLUS E COTIDIAN. FRALDA GERIÁTRICA PARA INCONTINÊNCIA SEVERA COM GEL DE ABSORÇÃO – 10H DE ABSORÇÃO – TAMANHO XG. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES: PESO ACIMA DE 90KG E CINTURA DE 120 A 165CM	30.000	UNIDADE	R\$ 2,66	R\$ 79.800,00
31	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TENA SLIP DERMACARE TAMANHO G PARA ATENDIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL COM OBRIGATORIEDADE DE MARCA. HIPOALERGÊNICA. PARA INCONTINÊNCIA SEVERA	7.000	UNIDADE	R\$ 3,53	R\$ 24.710,00
32	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - MARCA BIGFRAL NOTURNA DERMA PLUS	10.000	UNIDADE	R\$ 3,07	R\$ 30.700,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	DESCRIÇÃO COMPLETA: PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL. COM OBRIGATORIEDADE DE MARCA: BIGFRAL NOTURNA DERMA PLUS TAMANHO G - 12H DE ABSORÇÃO / UNISSEX / PARA INCONTINÊNCIA SEVERA				
33	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDINHOS DESCRIÇÃO COMPLETA: SOMENTE AS OPÇÕES DE MARCAS: POMPOM, PAMPERS E HUGGIES. PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS. PESO DE 15 A 24/25KG	16.000	UNIDADE	R\$ 1,68	R\$ 26.880,00
34	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO G DESCRIÇÃO COMPLETA: COM TRIPLA PROTEÇÃO – FECHO AJUSTÁVEL-TEMPO DE PROTEÇÃO 10H SOMENTE AS OPÇÕES DE MARCAS: POMPOM, MAMYPOKO, BABYSEC ULTRASEC, PAMPERS E HUGGIES. PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS. PESO: DE 8-9 A 12,5-13KG. 12HS DE ABSORÇÃO	7.000	UNIDADE	R\$ 1,03	R\$ 7.210,00
35	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO GG DESCRIÇÃO COMPLETA: COM TRIPLA PROTEÇÃO - FECHOAJUSTÁVEL-TEMPO DE PROTEÇÃO 10H SOMENTE AS OPÇÕES DE MARCAS: POMPOM, MAMYPOKO, BABYSEC ULTRASEC, PAMPERS E HUGGIES. PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS. PESO: DE 12 A 15KG. 12HS DE ABSORÇÃO	10.000	UNIDADE	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00
36	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO SXG DESCRIÇÃO COMPLETA: SOMENTE AS OPÇÕES DE MARCAS: POMPOM, MAMYPOKO, BABYSEC ULTRASEC, PAMPERS E HUGGIES. PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS. PARA ATENDER DE 13 A 18KG. 12HS DE ABSORÇÃO	20.000	UNIDADE	R\$ 1,83	R\$ 36.600,00
37	FRALDAS GERIÁTRICAS TIPO ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA SEVERA TAMANHO G/EG SOMENTE OPÇÕES DE MARCAS: PLENITUD ACTIVE PLUS/BIGFRAL DERMA PLUS OU TENA DERMACARE PANTS. DESCRIÇÃO COMPLETA: PARA ATENDIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL	15.000	UNIDADE	R\$ 4,18	R\$ 62.700,00
38	FRALDAS GERIÁTRICAS TIPO ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL PARA INCONTINÊNCIA SEVERA TAMANHO P/M	15.000	UNIDADE	R\$ 4,35	R\$ 65.250,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	SOMENTE OPÇÕES DE MARCAS: PLENITUD ACTIVE PLUS / BIGFRAL DERMA PLUS OU TENA DERMACARE PANTS. DESCRIÇÃO COMPLETA: PARA ATENDIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL				
39	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300ML DESCRIÇÃO COMPLETA: FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - CAPACIDADE 300ML	9.750	UNIDADE	R\$ 1,39	R\$ 13.552,00
40	KIT PARA SISTEMA DE INFUSÃO CONTINUA DE INSULINA DESCRIÇÃO COMPLETA: PACOTE DE SERVIÇO QUE CONTÉM: 04 PILHAS, 01 ADAPTADOR, 01 BATERIA, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 04 MESES. ACCU-CHEK SPIRIT COMBO	13,5	KIT	R\$ 338,14	R\$ 4.564,89
41	LANCETA DESCARTÁVEL PARA LANCETADOR UNIVERSAL CAIXA COM 100 UNIDADES DESCRIÇÃO COMPLETA: PARA ATENDER PROCESSOS JUDICIAIS	450	CAIXA	R\$ 6,49	R\$ 2.920,50
42	LANCETA SOFT CLIX CAIXA COM 200 UNIDADES DESCRIÇÃO COMPLETA: LANCETA SOFT CLIX CAIXA COM 200 UNIDADES	150	CAIXA	R\$ 126,33	R\$ 18.949,50
43	LEITOR PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO PARA ATENDIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL COM OBRIGATORIEDADE DE MARCA: FREESTYLE LIBRE 1 PRO SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE	10	UNIDADE	R\$ 383,30	R\$ 3.833,00
44	MEIA 3/4 DE COMPRESSÃO PARA PANTURRILHA DA SIGVARIS SELECT COMFORT PREMIUM 20/30MMHG – TAMANHO P2 SEM PONTEIRA	4	UNIDADE	R\$ 144,00	R\$ 576,00
45	SENSOR PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO - FREESTYLE LIBRE 1 DESCRIÇÃO COMPLETA: SENSOR PARA MONITORAMENTO GLICÊMICO - FREESTYLE LIBRE 1. OBRIGATORIEDADE DE MARCA: FREESTYLE LIBRE 1	250	UNIDADE	R\$ 349,90	R\$ 87.475,00
46	SERINGA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 60ML – BICO LUER SLIP DESCRIÇÃO COMPLETA: SERINGA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 60 ML, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM BICO TIPO LUER SLIP, CAPAZ DE GARANTIR CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, COM DIVISÕES DE 10ML E	2.200	UNIDADE	R\$ 1,17	R\$ 2.574,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	SUBDIVISÕES DE 1ML. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PARA ATENDIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL				
47	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 CONFECCIONADA EM PVC , TUBO INCOLOR, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICO, SEM VÁLVULA , PRESSÃO NEGATIVA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E IDENTIFICADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA	3.000	UNIDADE	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
48	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 CONFECCIONADA EM PVC , TUBO INCOLOR, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICO, SEM VÁLVULA , PRESSÃO NEGATIVA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E IDENTIFICADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES À PARTIR DA DATA DE ENTREGA	3.000	UNIDADE	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
49	SONDA DE GASTROTOMIA BOTTON TIPO MIC KEY CALIBRE Nº 16 COM 2CM DE ALTURA MARCA AVANOS	06	UNIDADE	R\$ 1.967,00	R\$ 11.802,00
50	SONDA DE GASTROTOMIA BOTTON TIPO MIC KEY CALIBRE Nº 18 COM 1,5CM DE ALTURA MARCA AVANOS	08	UNIDADE	R\$ 3.866,00	R\$ 30.928,00
51	SONDA PARA GASTROTOMIA TIPO MIC-KEY - BOTTON Nº 18 COM 2,0CM DE PROFUNDIDADE MARCA AVANOS	08	UNIDADE	R\$ 3.866,00	R\$ 30.928,00
52	SONDA URETRAL Nº 10 – ESTÉRIL DESCRIÇÃO COMPLETA: SONDA URETRAL N. 10 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TUBO PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE,	6.000	UNIDADE	R\$ 0,95	R\$ 5.700,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

	SILICONIZADA, ORIFÍCIO TRAUMÁTICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E IDENTIFICADA COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
53	SONDA URETRAL N.12 – ESTERIL DESCRIÇÃO COMPLETA: SONDA URETRAL N. 12 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TUBO PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ORIFÍCIO TRAUMÁTICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E IDENTIFICADA COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	7.500	UNIDADE	R\$ 0,76	R\$ 5.700,00
54	TENDERLINK COM 10 SETS DE INFUSAO- 17MM - 60CM DESCRIÇÃO COMPLETA: TENDERLINK COM 10 SETS DE INFUSAO - 17MM /60CM	18	UNIDADE	R\$ 1.094,12	R\$ 19.694,16
55	TOALHA UMEDECIDA - PACOTE DE 100 UNIDADES A 120 UNIDADES TAMANHO: 20X15CM - TECIDO SUAVE E ESPESSO, SEM ÁLCOOL, FÓRMULA HIPOALERGÊNICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	400	PACOTE	R\$ 11,06	R\$ 4.424,00

4. RESERVA DE COTA PARA MEI, EPP E ME

COTA	ITEM	DESCRIÇÃO DA DIETA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25% DO ITEM	56	ABSORVENTE GERIÁTRICO UNISSEX – USO ADULTO – TAMANHO ÚNICO COM GEL DE ABSORÇÃO HIPOALERGÊNICO E NEUTRALIZADOR DE ODORES FIXAÇÃO COM FITA ADESIVA PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA MODERADA A INTENSA	5.000	UNIDADE	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
25% DO ITEM	57	AGULHA 4MM PARA CANETA DE APLICAÇÃO DE INSULINA DESCRIÇÃO COMPLETA: AGULHA 4MM PARA CANETA DE APLICAÇÃO DE INSULINA CAIXA COM 100 UNIDADES	25	CAIXA	R\$ 42,54	R\$ 1.063,50

***Prefeitura Municipal de São Vicente***

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

25% DO ITEM	58	AGULHA 5MM PARA CANETA DE APLICAÇÃO DE INSULINA DESCRIÇÃO COMPLETA: AGULHA 5MM PARA CANETA DE APLICAÇÃO DE INSULINA CAIXA COM 100 UNIDADES	25	CAIXA	R\$ 15,30	R\$ 382,50
----------------	----	--	----	-------	-----------	------------



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

25% DO ITEM	59	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO – UNIDADE DESCRIÇÃO COMPLETA: BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO PARA DRENAGEM URINÁRIA: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, FORMADO POR BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SEM FUROS, COM BORDAS TERMOSELADAS, CAPAZ DE SUPOSTAR O VOLUME SEM VAZAMENTOS, FACE ANTERIOR TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO GRAVADA DE 25 A 2000 ML (DE 25ML A 100ML A CADA 25ML E DE 100ML A 2000ML A CADA 100ML), COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, TUBO EXTENSOR MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 M EM PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL PERFEITAMENTE FIXADO AO SISTEMA, COM CLAMP PARA FECHAMENTO, DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRA DE URINA COM BORRACHA AUTO CICATRIZANTE E TERMINAÇÕES PARA CONEXÃO AS LINHAS. RESISTENTE, EFICIENTE, DE FÁCIL MANUSEIO, LINHA DE EXPURGO COM TORNEIRA "T" E ALÇA REFORÇADA EM PLÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DO CONJUNTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E A TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. FREBINI ORIGINAL 1.0 FRASCO 500 ML DESCRIÇÃO COMPLETA: DIETA PEDIÁTRICA SEM FIBRAS OBRIGATORIEDADE DE MARCA: FREBINI ORIGINAL 1.0 FRASCO 500 ML	300	UNIDADE	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
----------------	----	--	-----	---------	----------	--------------



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

25% DO ITEM	60	CARTUCHO CAIXA C/ 25 UNIDADES DE 3,15ML PARA INSULINA HUMALOG DESCRIÇÃO COMPLETA: OBRIGATORIEDADE DE MARCA :ACCU-CHECK SPIRIT (ROCHE) PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL DE ACESSÓRIOS PARA BOMBA DE INSULINA	5	UNIDADE	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
25% DO ITEM	61	COLETOR DE URINA ADULTO TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML DESCRIÇÃO COMPLETA: COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO CAPACIDADE: 2.000ML	1.500	UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 480,00
25% DO ITEM	62	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL DE ABSORÇÃO - TAMANHO JUVENIL – PARA INCONTINÊNCIA SEVERA DESCRIÇÃO COMPLETA: PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS. SEM OBRIGATORIEDADE DE MARCA. ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES: CINTURA 42 À 72CM. PESO: 20 A 33 KG	4.000	UNIDADE	R\$ 2,52	R\$ 10.080,00
25% DO ITEM	63	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M DESCRIÇÃO COMPLETA: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTILTAMANHO M - COM TRIPLA PROTEÇÃO - FECHOAJUSTÁVEL-TEMPO DE PROTEÇÃO 10H PARA ATENDIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL. SOMENTE AS OPÇÕES DE MARCA: POMPOM, PAMPERS, MAMYPOKO, BABYSEC ULTRASEC E HUGGIES	2.000	UNIDADE	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
25% DO ITEM	64	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 300ML DESCRIÇÃO COMPLETA: FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - CAPACIDADE 300ML	3.250	UNIDADE	R\$ 1,39	R\$ 4.517,50



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

25% DO ITEM	65	KIT PARA SISTEMA DE INFUSÃO CONTINUA DE INSULINA DESCRIÇÃO COMPLETA: PACOTE DE SERVIÇO QUE CONTÉM: 04 PILHAS, 01 ADAPTADOR, 01 BATERIA, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 04 MESES. ACCU-CHEK SPIRIT COMBO	4,5	UNIDADE	R\$ 338,14	R\$ 1.521,00
25% DO ITEM	66	SONDA DE GASTROTOMIA BOTTON TIPO MIC KEY CALIBRE Nº 16 COM 2CM DE ALTURA MARCA AVANOS	2	UNIDADE	R\$ 1.967,00	R\$ 3.934,00
25% DO ITEM	67	SONDA URETRAL Nº 10 – ESTÉRIL DESCRIÇÃO COMPLETA: SONDA URETRAL N. 10 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TUBO PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ORIFÍCIO TRAUMÁTICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E IDENTIFICADA COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.000	UNIDADE	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
25% DO ITEM	68	SONDA URETRAL N.12 - ESTERIL – UNIDADE DESCRIÇÃO COMPLETA: SONDA URETRAL N. 12 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TUBO PVC, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, ORIFÍCIO TRAUMÁTICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E IDENTIFICADA COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.500	UNIDADE	R\$ 0,76	R\$ 1.900,00

5. CONSÓRCIO ENTRE EMPRESAS

NÃO SE APLICA. VIDE EDITAL.

6. HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade ou documento de identificação válida com foto do representante;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- d) Certidão de regularidade de débito inscrito com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, estarão, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade e ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

f) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica;

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável;

b) **Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável. No caso da Autorização encontrar - se em fase de renovação, deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido na RDC nº 16, de 1 de abril de 2014;

c) **Certificado do Registro do Produto**, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária–ANVISA, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável.

Em casos de isenção de registro, também deverá ser apresentado o Certificado de isenção. Os produtos que por ventura não necessitem do Certificado de Registro no Ministério da Saúde nem de Certificado de Isenção deverão ter a não obrigatoriedade comprovada pela licitante.

No caso do Registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.077/2013.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

d) **Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado** para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. Justifica-se, portanto que, por meio desta documentação, será possível comprovar que a empresa já forneceu os produtos objeto deste certame e assim dimensionar se possui requisitos profissionais e operacionais para execução do contrato.

e) **Deverá apresentar na habilitação, relacionado à área técnica, a FICHA TÉCNICA do item do mesmo fabricante** apresentado no certame em conformidade com as especificações do presente termo de referência. Justifica-se que a apresentação da ficha técnica se faz imprescindível para o momento da licitação, pois nela será possível identificar se o material apresentado na proposta corresponde exatamente ao material apresentado no certame. Isto porque, de acordo com a experiência deste setor, é possível verificar que todas as empresas, sem exceção, transcrevem o descritivo do edital exatamente com o texto disponível neste documento, para poderem participar da licitação sem grandes problemas.

7. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo profissional contabilista, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado. É vedada a substituição por balanços provisórios, mas admitida a prova de boa situação financeira através de demonstrativo de índices Financeiros, assinado pelo profissional Contabilista, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

A documentação poderá ser apresentada:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

A(s) empresa(s) deverá (ao) apresentar os documentos de qualificação técnica juntamente com os documentos de habilitação para avaliação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, na Rua Padre Anchieta, nº 462, Centro, São Vicente, 5º andar, Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC).

9. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a homologação do resultado, será lavrada **Ata de Registro de Preços**, convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, **contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei.**



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

O Município de São Vicente não fica obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens que compõem o objeto da presente licitação, permanecendo ao seu critério a definição de quantitativos e do momento da aquisição.

Os quantitativos totais expressos são estimativos e representam as previsões para o fornecimento durante o período de 12 (doze) meses.

Quando o Licitante vencedor comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá fornecer endereço de e-mail, o qual terá a finalidade de receber o envio das Autorizações de Fornecimento.

No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Este Registro de Preços poderá ser REVOGADO quando o Órgão Gerenciador não obtiver êxito nas negociações de revisão e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Este Registro de Preços poderá ser CANCELADO quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do Fornecedor.

O Órgão Gerenciador poderá recusar os Objetos ou serviços entregues em desacordo com as especificações.

Por ocasião da entrega dos Objetos ou serviços, em conjunto com o mesmo deverá ser entregue a Nota fiscal/Fatura.

10. FORMA DE RECEBIMENTO OU FABRICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO OU EMBALAGEM

A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento.

Na Autorização de Fornecimento conterà informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexos, tal como transcritas integralmente no documento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente há 18 meses a partir da data de entrega ou no mínimo com 75% do prazo de validade total.

Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância fiscal das Atas de Registro de Preços a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, por razão da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e validades correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.

Os produtos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde serão acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue. Sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

11. AMOSTRA E OU VISITA TÉCNICA

As amostras dos itens pelo vencedor deverão ser apresentadas juntamente com os documentos descritos no item Habilitação, conforme edital, em até 02 (dois) dias úteis, na Coordenação de Planejamento de Aquisições e Contratações (COPAC) da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, localizado na Rua Padre Anchieta, nº 462, 5º andar, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-040.

Será necessária a apresentação das amostras de quase todos os itens do edital com exceção dos itens 02, 03, 04, 05, 40 e 42.

12. LOCAL DE ENTREGA OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os itens solicitados serão entregues de segunda à sexta-feira no Almoxarifado da Diretoria da Assistência Farmacêutica e Almoxarifado da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, situado na Avenida



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Prefeito José Monteiro, nº 111, Jardim Independência, São Vicente/São Paulo, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

13. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de entrega deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, por meio eletrônico.

O prazo de entrega deverá ser feito de acordo com a descrição da autorização de fornecimento.

14. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** informar o nº da Conta e o Banco a ser creditado a Coordenação Contábil e Orçamentária da **SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**.

A empresa **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais / faturas correspondentes ao objeto no período, as quais deverão ser entregues na Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, na Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado.

Após a aceitação da nota fiscal / fatura, a Secretaria da Saúde de São Vicente, encaminhará ao Departamento de Finanças para providenciar o pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega, contatos a partir da data de recebimento do documento fiscal e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (Anexo VIII);
- Cópias da Ata de registro de preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- Prova de regularidade com o FGTS e contribuições previdenciárias.

A Secretaria da Saúde do Município de São Vicente fará a conferência dos documentos, e para isso terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para aceitá-los ou rejeitá-los, a partir da data da entrega dos mesmos. Caso haja incorreção, a nota fiscal/fatura será submetida a glosas, e seus descontos do valor total do respectivo documento fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões de regularidade perante o INSS (CND) e do FGTS (CRF), e devidamente atestadas pelo representante indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DA SAÚDE DE SÃO VICENTE**. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em nome de: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, ENDEREÇO: RUA FREI GASPAR, Nº 384, CENTRO, SÃO VICENTE/SP, CEP 11.310-900.**

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constitui obrigação e responsabilidade da **CONTRATANTE** o pagamento do preço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas:

- a) O planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) Manter, durante todo o prazo de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- d) A empresa contratada ficará obrigada a trocar, no prazo de 05 (cinco) dias, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- e) A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas, decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

A **EMPRESA** reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o **MUNICÍPIO**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

16. PENALIDADES

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações cometidas por inobservância às obrigações aqui assumidas, aplicando-se, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, garantida a defesa prévia:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo artigo.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17. CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA/DIRETORIA PARTICIPANTE

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO

Órgão

Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa

3.3.90.30.00 ficha 1119 – Verba MAC

18. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão respectivamente:

a) Fiscal do contrato: Jaqueline Gomes Scattone - Farmacêutica – Registro nº 13.330;

b) Gestor do Contrato: Ana Letícia Prette Bazoli – Farmacêutica – Registro nº 93.383.

19. ANEXOS

Cópia das ações judiciais.

***Prefeitura Municipal de São Vicente****Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO II****CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA****Ata de Registro de Preços****Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente**Detentora da Ata:** _____ (razão social da empresa).

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a formação de ata de registro de preço para aquisição de **INSUMOS NÃO PADRONIZADOS**, para atender os pacientes de ações judiciais da Diretoria de Assistência Farmacêutica e Almoxarifado, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, pelo período 12 (doze) meses.

Nome:**Cargo:****R.G. Nº:****C.P.F. Nº****Endereço Residencial (completo):****Telefone Residencial/Celular:****E-mail institucional:****E-mail pessoal:****(Cidade), xx de xxxxxxxx de 2025.**

Nome/Assinatura

OBS: O presente cadastro deverá ser assinado pelo responsável do concorrente e apresentado junto com a documentação de HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____,
representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.
_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpr**e **plenamente as exigências e os**
requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº XXX/25,
realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua**
participação neste certame.

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

***Prefeitura Municipal de São Vicente****Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.****(* Utilização facultativa do modelo).**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ Nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, cujos termos, **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 123/25**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Vicente através da Secretaria de Saúde de São Vicente**.

São Vicente, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal

Nome:.....

RG nº.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 123/25, **DECLARA:**

- 1) Que tem pleno conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 2) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 3) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

.....

(data)

.....

(representante legal)

**Prefeitura Municipal de São Vicente***Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO VI****(Modelo)****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: Pregão Eletrônico nº 123/25

DECLARAÇÃO

_____(Empresa)_____ inscrito no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____DECLARA, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente

**Prefeitura Municipal de São Vicente***Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade***ANEXO VII****MINUTA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/25****PROCESSO Nº 8725/25**

Pela presente ata de registro de preço, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, através da **SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** inscrito no CNPJ Nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar, 384, nesta cidade, representada, neste ato, pela Secretária de Saúde de São Vicente, a **Dra. Michelle Luís Santos, CPF Nº 340.XXX.XXX-XX**, doravante denominada simplesmente como **“CONTRATANTE”** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXX n.º XX, Bairro: XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXX/XX, CEP XXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, **RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.N.P.J. Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx representada pelo(a) Sr(a) .XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX(Qualificação)XXXXX, C.P.F. Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e email XXXXXXXXXXXX

Lotes	QTDE	OBJETO	VALOR ESTIMADO
			TOTAL

VALOR TOTAL DA ATA: R\$



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses **contados do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e respeitados os limites da lei.**

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por meio eletrônico (e-mail), na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/25.**

1.3. LOCAIS, PRAZOS E HORÁRIOS DE ENTREGA

1.3.1. Os itens solicitados serão entregues de segunda à sexta-feira no Almoxarifado da Diretoria da Assistência Farmacêutica e Almoxarifado da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, situado na Avenida Prefeito José Monteiro, nº 111, Jardim Independência, São Vicente/São Paulo, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, exceto aos fins de semana, feriados e pontos facultativos.

1.3.2 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, por meio eletrônico.

O prazo de entrega deverá ser feito de acordo com a descrição da autorização de fornecimento.

A forma de entrega dos produtos será mediante pedido, por meio do envio eletrônico da Autorização de Fornecimento.

Na Autorização de Fornecimento conterá informação que reforce a necessidade de que se vincula a todas as regras previstas em edital e anexos, tal como transcritas integralmente no documento.

Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente há 18 meses a partir da data de entrega ou no mínimo com 75% do prazo de validade total.

Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância fiscal das Atas de Registro de Preços a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, por razão da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes e validades correspondentes às entregas, além de no campo observação, conter o número da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho e dados bancários para pagamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Os produtos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde serão acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue. Sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

1.4. DO PAGAMENTO

1.4.1. O pagamento será efetuado após prazo de 30 (trinta) dias das entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e conforme Decreto Municipal 5565-A deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Requerimento de pagamento (**Anexo VIII**);
- Cópia da Ata de Registro de Preços;
- Cópia da Autorização de Fornecimento – AF;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA);
- Certidão de Tributos Mobiliários ou Imobiliários, a depender do objeto do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com o FGTS e Contribuições Previdenciárias.

1.4.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

1.4.3. No caso de devolução da documentação fiscal para correção ou Certidões com validades vencidas, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, dotação orçamentária: **DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E ALMOXARIFADO**

Órgão

Secretaria da Saúde

Elemento de Despesa

3.3.90.30.00 ficha 1119 – Verba MAC

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções, previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 123/25**, que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 123/25**.

1.11. Faz parte integrante desta **Ata de Registro de Preços**, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 123/25**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a Proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. O **DETENTOR DA ATA** será representada durante a sua execução na qualidade de seu preposto, pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especialmente designado para esse fim.

1.13. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será representada durante a sua execução da Ata pela Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX** (Gestor do Contrato) e pela Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX (Fiscal do Contrato), ou a quem vier o(a) substituí-lo(a) no cargo, representante da SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do Procedimento Licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Vicente - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.15. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Dra. Michelle Luis Santos, Secretária de Saúde de São Vicente e pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas abaixo.

Michelle Luis Santos
Secretária de Saúde de São Vicente

EMPRESA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº 8725/25

Folha nº _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – Cad TCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por prestações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos solicitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DA ASSINATURA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de Agosto de 2025.

NOME: KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO

CARGO: Prefeito

CPF: 325.762.868-44

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO VIII

(Modelo)

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

Contrato nº: (Número da Ata de Registro de Preços – AF)

Processo nº: (Número do Processo de Compra – AF)

Objeto contratual: (Material da Licitação Original)

À Prefeitura Municipal de São Vicente

Senhor(a) Fiscal;

A Empresa, CNPJ nº XXX, com sede na rua (endereço completo), por seu representante legal, ao final subscrito, encaminha a vossa senhoria o incluso pedido de pagamento, referente aos serviços prestados (materiais entregues) no mês XXXX (ou outro período estipulado em contrato), em decorrência da prestação dos serviços que especifica, no valor de R\$ XXX (valor por extenso).

Acompanha o presente pedido:

- 1) Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura ou documento equivalente;
- 2) Cópia da requisição de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras;
- 3) Medições detalhadas das obras ou serviços realizados, ou dos materiais entregues;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Quando se tratar de contratos de prestação continuada de serviços de mão de obra, com dedicação exclusiva, deverá conter também:

- 4) Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, com as respectivas folhas de frequência e de pagamento;
- 5) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- 6) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 7) Cópia das guias quitadas do INSS e do FGTS correspondentes ao mês anterior ao objeto do pedido de pagamento;
- 8) E, no pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

Local, data.

Assinatura do Representante da Empresa

Carimbo com CNPJ